



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 007, do  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT,  
realizada em 22, 23 e 24 de maio de 2019, na  
Priori Treinamento e Aperfeiçoamento – em  
Brasília - DF.

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezenove, na PRIORI - Treinamento e Aperfeiçoamento, situada no SCS Qd 06, Ed Presidente, Bl 1-144, salas 204 a 209, 2º andar em Brasília - DF, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária Ordinária nº 007, convocada na forma do que dispõe o art. 33 do Regimento Interno. A Sessão foi aberta pelo presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, conselheiros presentes **ANTONIO JORGE GOMES**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARCELO JOÃO VALANDRO DUTRA DA SILVA**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TED KLEBER LIMA HOLANDA**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**. Ausência justificada e informada com antecedência pelos Conselheiros Federais Titulares **GILVAN NUNES SOARES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO** e **JOÃO ABELARDO BRITO**, que foram substituídos nessa sessão pelos Conselheiros Federais Suplentes **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO** e **MARCELO JOÃO VALANDRO DUTRA DA SILVA**, conforme a lista de presença em anexo. **1. VERIFICAÇÃO DO “QUÓRUM”**. Em havendo quórum o presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA** declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 007. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a se colocarem de pé para ouvirem o hino nacional. **3. LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** realizou a leitura da pauta e em seguida foi realizada a votação, sendo aprovado com oito ausências. **4. LEITURA DA ATA DA 1ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu que fossem apontadas as devidas considerações referente à 1ª Reunião Plenária Extraordinária e posteriormente realizada a votação sem a sua leitura. Não havendo observações foi realizada a votação sendo aprovado por unanimidade. **5. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA**. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** apresentou o relatório de participação no primeiro Congresso Internacional de Energias Renováveis na cidade de San Salvador de Jujuy. Esteve presente o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, o Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** e o Conselheiro Federal **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**. Em seguida apresentou um breve relatório referente a participação no congresso, informou que no dia vinte e quatro de abril de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

44 dois mil e dezenove foi realizado uma visita ao Colégio de Maestro Maiores de Construção Civil e  
45 Assemelhados na região de Salta, nesta mesma data aconteceu a apresentação de abertura do  
46 congresso. No dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove foram realizadas a atividades  
47 relacionadas ao congresso e no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezenove houve uma visita  
48 técnica na planta de geração de energia fotovoltaica de Calchari. Posteriormente citou o  
49 detalhamento das atividades exercidas e encerrou relatando que houve a participação de diversas  
50 Universidades e de empresas que desenvolvem sistemas de geração de energia elétrica através de  
51 fontes renováveis. Em seguida o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou sobre a  
52 apresentação que seria realizada pelo Jurídico do CFT, representados pelo Procurador **ANTENOR**  
53 **ALVES DE SOUSA JÚNIOR** e Subprocurador **DÉLZIO JOÃO OLIVEIRA JUNIOR**. Com a palavra o  
54 Procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** realizou uma apresentação referente as  
55 atividades desenvolvidas pelo setor supracitado. Detalhou que o CFT é intimado via Diário Oficial  
56 ou pessoalmente, posteriormente é efetuado uma análise e em seguida é realizado a apresentação  
57 da contestação dentro do prazo adequado. Realizou a apresentação através de uma planilha onde  
58 são destacados alguns processos que constam nos Tribunais Regionais. Logo após informou o  
59 quantitativo de processos ativos e ressaltou que maior parte está relacionado a interrupção de  
60 registro ou solicitação de registro, salientou que essas solicitações são demandadas para a  
61 Gerência Técnica para averiguar a documentação e dar andamento ao pedido do profissional para  
62 assim evitar maiores desgastes. Mencionou que alguns desses processos foram favoráveis ao CFT  
63 no sentido de que os profissionais que solicitaram já estavam com seus registros cancelados ou  
64 inativos, com isso o Juiz entende que não há a necessidade de danos morais ou materiais. O  
65 conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** após finalizado a apresentação solicitou o quantitativo  
66 de processos relacionados a interrupções de registro e encaminhar para a Comissão de Fiscalização  
67 e Registro, enquanto isso acrescentou que será elaborado um documento direcionado a Gerência  
68 Técnica pleiteando uma relação desses pedidos para ser realizado um acompanhamento pelos  
69 CRTs. O Procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** informou que será realizado um  
70 levantamento pela Assessoria Jurídica e encaminhado aos Conselheiros Federais. Destacou que  
71 dentro dos processos apresentados o CFT entrou com uma ação de obrigação de fazer contra o  
72 sistema CONFEA/CREA, no sentido de que a quantidade de processos recebidos estão relacionados  
73 aos dados que foram repassados. Acrescentou que atualmente o CFT não consegue disponibilizar  
74 aos profissionais os acervos técnicos devido a documentação não ter sido concedida pelo conselho  
75 anterior. Citou que o CONFEA/CREA de acordo com a Lei 13.639/2019 interpretou que a  
76 obrigatoriedade do repasse dos dados seria somente relacionado ao registro. No entanto essas  
77 informações deveriam ter sido repassadas de forma integral. O Subprocurador **DÉLZIO JOÃO**  
78 **OLIVEIRA JUNIOR** complementou informando que a Lei, obriga o CONFEA/CREA fornecer a cópia  
79 da documentação de forma digital. Em continuidade a apresentação o Procurador **ANTENOR**  
80 **ALVES DE SOUSA JÚNIOR** pontuou maiores informações referente aos processos informando o  
81 andamento e quais as medidas tomadas. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ**  
82 **GOMES** informou que referente ao processo de exibição de documentos e prestação de contas  
83 visa resguardar a diretoria e os conselheiros federais. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**  
84 em contribuição ao assunto sugeriu que seja passado aos presidentes dos CRTs que façam um  
85 levantamento através de suas procuradorias jurídicas para conhecimento de processos em  
86 andamento para os CRTs. O Procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** informou que tem a  
87 intenção de realizar um encontro com todos os procuradores que foram constituídos nos CRTs e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

88 acrescentou que outra medida que está sendo tomada e encaminhar um e-mail aos presidentes  
89 dos CRTs para aqueles que já tenham as suas procuradorias constituídas para disponibilizar a  
90 relação de processos, com isso a procuradoria poderá ingressar no processo como parte  
91 interessada. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** acrescentou que o tema exibido foi  
92 para divulgar o trabalho que está sendo realizado pela procuradoria do CFT. Em prosseguimento  
93 a pauta com o item **6. COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**  
94 **SANTOS** trouxe algumas informações relacionadas ao Conselho Regional do Estado da Bahia,  
95 salientou que todas as demandas reprimidas estão sanadas referente a registro de profissionais e  
96 empresas. Em seguida solicitou retorno relativo aos Ofícios da Comissão de Registro e Fiscalização  
97 nº 07 e 09 e quais foram os encaminhamentos dados referente aos ofícios mencionados, por fim  
98 informou que havia se colocado à disposição para realizar uma palestra aos CRTs, sobre o Módulo  
99 de Fiscalização do Sistema SINCETI. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
100 relatou que está com os Ofícios nº 008 e 009, acrescentou que o Ofício nº 008, trata das  
101 prerrogativas dos técnicos industriais com habilitação em eletrotécnica das outras providências  
102 que seria para revisar a resolução nº 039 e referente ao Ofício nº 009, que trata da regulação de  
103 cadastro do SISTEC e seus cursos para atribuição de títulos no campo de atuação profissional,  
104 salientou que ambos os assuntos serão abordados nesta plenária. O conselheiro **WOLTERES**  
105 **ALENCAR MIRANDA** informou que a Comissão Eleitoral Nacional, recebeu cinco processos de  
106 recursos superveniente, no entanto como os requisitos mínimos não foram preenchidos, os  
107 processos foram encerrados e arquivados. Comunicou que foi encaminhado à presidência a ATA  
108 de atividades realizadas pela Comissão Eleitoral Nacional no período de vinte a vinte dois de maio  
109 de dois mil e dezenove, dentro das atividades cumpridas foram confeccionadas algumas  
110 deliberações e dentre elas a deliberação nº 028, que já estaria disponível no site para consulta.  
111 Mencionou que devido a reclamações de alguns conselheiros regionais eleitos do CRT-02, foi  
112 solicitado que a CEN tomasse providências relativo à posse dos mesmos. A CEN realizou a análise  
113 e em consulta juntamente com o Jurídico foi feita uma deliberação para a Comissão Eleitoral  
114 Regional do CRT-02, acrescentou que foi marcado a posse que ocorrerá no período de onze a  
115 quatorze de junho de dois mil e dezenove. Em continuidade no item **8. ORDEM DO DIA. 8.1.**  
116 **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO CFT/CRT** a leitura foi  
117 realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberto para discussão. O  
118 conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** sugeriu a alteração no texto do art. 2º e 4º para que  
119 venha coadunar com o art. 5º. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** relatou que devido ao  
120 trânsito de informações, sugeriu que fosse incluído no texto um convênio com as instituições de  
121 ensino para obter maior conhecimento relacionado aos profissionais formados. E perguntou se há  
122 obrigatoriedade que os CRTs façam essa solicitação. O Gerente de Serviços Compartilhados  
123 **EDUARDO BIMBI** mencionou que existe uma resolução referente as inscrições dos cursos,  
124 juntamente informou a ação que o CFT vem fazendo junto ao MEC para participar do novo  
125 cadastro de cursos técnicos, ressaltou que parte das solicitações de pedido de registro de técnicos  
126 não estão no SISTEC-MEC. Informou que a intenção desta resolução é transferir para os regionais  
127 esta função. Posteriormente foi realizada a votação sendo aprovado com a ausência dos  
128 conselheiros **ANTONIO JORGE GOMES, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO e TELGA STEPHANY DA**  
129 **SILVA**. Em continuidade e pauta foi abordado o item **8.2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INCLUI**  
130 **O TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NA RESOLUÇÃO Nº 58/2019**. O presidente do CFT **WILSON**  
131 **WANDERLEI VIEIRA** citou que devido a diversas solicitações para inclusão dos Técnicos em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

132 Construção Civil que já possuíam a mesmas atribuições dos Técnicos em Edificações no Conselho  
133 anterior foi definido apresentar a proposta de resolução. Logo após foi realizada a leitura pelo vice-  
134 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida aberto para discussão. O conselheiro **VALDIVINO**  
135 **ALVES DE CARVALHO** informou que juntamente com a Comissão de Educação e Exercício  
136 Profissional, foi elaborado a proposta de resolução apresentada, acrescentou que após uma  
137 melhor análise foi detectado que esta resolução poderia gerar conflito com o Técnico em Desenho  
138 de Construção Civil e sugeriu que fosse incluído no item 6º um parágrafo único e realizou a leitura  
139 da sua sugestão. Por fim mencionou que a grade curricular do Técnico em Desenho de Construção  
140 Civil é divergente do Técnico em Construção Civil. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI**  
141 **VIEIRA** informou que não haveria a necessidade de incluir o parágrafo sugerido. O Diretor de  
142 Fiscalização de Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou que no catálogo nacional de cursos  
143 técnicos, atualmente o curso de Construção Civil não consta na grade curricular do MEC, em  
144 seguida mencionou alguns cursos com títulos anteriormente utilizadas que no momento atual  
145 remete a outras denominações e por fim solicitou que fosse avaliado para ser tomada as  
146 providências com o intuito de não conceder atribuições que não contenham na formação do  
147 profissional. O conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** informou que as análises deverão ser  
148 realizadas pela Comissão de Educação e Exercício Profissional e Fiscalização e Normas, no entanto  
149 se anteriormente o profissional já estava inscrito no conselho anterior o registro não poderá ser  
150 negado. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** contribuiu informando que mediante o  
151 que já foi apresentado, ressaltou que diante de documentos que já foram emitidos e o acervo  
152 técnico do profissional, os mesmos tem o seu direito adquirido. O presidente do CFT **WILSON**  
153 **WANDERLEI VIEIRA** colaborou informando que devidos as novas adaptações todos deverão ser  
154 atendidos de acordo com as suas necessidades. O Diretor de Fiscalização de Normas **BERNARDINO**  
155 **JOSÉ GOMES** solicitou um pedido que sendo aprovado fosse acrescentado “Aplica-se o dispositivo  
156 da resolução nº 058 aos Técnicos em Construção Civil”. Em seguida foi realizada a votação sendo  
157 aprovado com a ausência dos conselheiros **ANTONIO JORGE GOMES, KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
158 **EDUARDO e TELGA STEFHANY DA SILVA**. Às dezesseis horas e vinte minutos o Presidente do CFT  
159 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** comunicou o intervalo. Após o retorno às dezesseis horas e quarenta  
160 e cinco minutos foi abordado o item **8.3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS**  
161 **PRORROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº**  
162 **39/2018 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO**. A leitura foi  
163 realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi aberta a discussão. O  
164 conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** solicitou correção no art. 2º item 6, sugeriu  
165 acrescentar “de tipo” ao texto. O conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** solicitou  
166 no art. 5º a inclusão da palavra “geração”. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** sugeriu a  
167 inclusão dos Técnicos em Eletrotécnica e Eletricidade devido as mesmas atribuições, no entanto  
168 apresentou dúvidas referente a atividade de redes de fibra óptica, solicitou que seja analisado o  
169 questionamento. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** ressaltou a semelhança  
170 das atribuições mencionadas, porém é preciso disciplinar a linguagem à medida que forem criados  
171 a formação nas instituições de ensino e solicitou ajuste na redação no art. 3º item “h”. O Diretor  
172 de Fiscalização de Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** fez menção ao art. 2º, inciso VII no que se  
173 refere a palavra distribuição e acrescentou que deverá constar a inclusão da rede de transmissão,  
174 no texto do art. 3º, inciso II solicitou a inclusão de “elaborar e executar” e ainda no art. 3º inciso  
175 IV, solicitou a inclusão das fontes de “biogás e fotovoltaica”. Por fim solicitou correção nos incisos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

176 XIII e XIV. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** mediante a resolução que está sendo  
177 abordada em paralelo ao decreto 90.922/1985, acrescentou que no decreto não é mencionado  
178 baixa, média ou alta tensão, com isso inserir informação que não consta no decreto poderá causar  
179 ações judiciais. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou ajuste no inciso XIII e no inciso  
180 XIV no que se refere a rádio comunicação, instrumento de precisão, torres de transmissão e  
181 radiodifusão. No seu entendimento são atribuições do Técnico em Telecomunicações. Foi  
182 realizada a votação para retirada de pauta do item discutido, sendo aprovado por maioria. Em  
183 seguimento aos trabalhos no item **8.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**, foi  
184 solicitado pelo conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** a inversão de pauta, para apresentação  
185 no dia posterior, foi realizada a votação, sendo aprovado com ausência da conselheira **TELGA**  
186 **STEPHANY DA SILVA**. Às dezessete horas e vinte e nove minutos o presidente do CFT **WILSON**  
187 **WANDERLEI VIEIRA** anunciou a finalização da plenária. Às nove horas e dez minutos do dia vinte  
188 e três de maio de dois mil e dezenove o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou  
189 o início da plenária com item **8.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**, no entanto, a  
190 pedido do coordenador da comissão **MARCELO MARTINS CESTARI**, foi solicitado realizar a  
191 apresentação com a presença do Contador **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS**, com isso foi efetuada  
192 a votação para inversão de pauta, sendo aprovado por maioria. Em continuidade foi abordado o  
193 tópico **8.5. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ESCLARECE QUAIS PROFISSIONAIS ESTÃO**  
194 **HABILITADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC**. A leitura foi realizada pelo vice-  
195 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** na sequência foi aberto para discussão. O conselheiro  
196 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** solicitou que fosse acrescentado no art. 1º o termo “elaborar”.  
197 Informou que o Técnico em Eletromecânica tem atribuição para exercer a atividade conforme  
198 proposta supracitada. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** acrescentou que o  
199 Técnico em Eletrotécnica, Refrigeração e Ar Condicionado e Mecânica também tem essa  
200 competência. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** chamou a atenção que a atividade  
201 estaria direcionada para controle de equipamentos e não para instalação e manutenção.  
202 Acrescentou que foi buscado embasamento na Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, no intuito  
203 de saber do que trata esse tipo de atividade, com isso não caberia aos Técnicos em Eletromecânica  
204 e Eletrotécnica em atuar nessa área. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**  
205 salientou que o PMOC tem que tratar do conjunto e processos de refrigeração. Podendo assim  
206 atuar à medida que seja realizado um relatório. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**  
207 **ROCKEMBACH** informou que a proposta dessa resolução tem o intuito de amparar os profissionais  
208 e reforçou a competência do Técnico em Eletromecânica. O presidente do CFT **WILSON**  
209 **WANDERLEI VIEIRA** informou que quando se fala de especialização ainda não existe uma  
210 regulamentação, acrescentou que é um trabalho que está em andamento, no entanto no  
211 momento se faz necessário atender as modalidades que está mais claro e sugeriu acrescentar o  
212 profissional em Eletromecânica, os demais serão de acordo com a demanda e conforme  
213 encaminhados para estudo a Comissão de Educação e Exercício Profissional. O conselheiro **TED**  
214 **KLEBER LIMA HOLANDA** solicitou a plenária a palavra ao Presidente do CRT-01. O presidente do  
215 CRT-01 **LUÍS ROBERTO DIAS** sobre o assunto discutido, relatou que existe um curso de  
216 especialização chamado de Educação Continuada para o profissional de Georreferenciamento,  
217 mencionou que tem dois cursos que no antigo sistema acrescentava a atribuição sem alterar a  
218 profissional, informou que solicitou ao SENAI do estado de Goiás a Educação Continuada em  
219 energia fotovoltaica e já está concretizado para os profissionais direcionados a área específica. O



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

220 conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** sugeriu que fosse realizado uma votação com a proposta  
221 para inclusão dos profissionais em Eletromecânica e Eletrotécnica conforme foi posicionado. O  
222 presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** propôs que fosse realizada no primeiro momento  
223 a votação para os profissionais em Eletromecânica, seguidamente realizou a votação sendo  
224 aprovado por maioria. Posteriormente realizou a votação para incluir o Técnico em Eletrotécnica,  
225 sendo realizada a votação foi rejeitada a inclusão do Técnico sobredito. Por fim foi realizada a  
226 votação referente a proposta de resolução discutida, sendo aprovado com a ausência da  
227 conselheira **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**. Em continuidade com o item **8.6. PROPOSTA DE**  
228 **RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE**  
229 **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. A leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
230 **COUTINHO** em seguida foi aberto para discussão. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
231 mencionou alguns pontos, dentre eles se a substituição geraria custo ao profissional, qual seria o  
232 motivo para realizar a substituição uma única vez dentro do período de sessenta dias e qual seria  
233 a negativa para substituição de TRT derivado. O Gerente de Serviços Compartilhados **EDUARDO**  
234 **BIMBI** informou que o TRT derivado é um TRT derivado de uma ART, acrescentou que a intenção  
235 seria de migrar o acervo dos técnicos. Referente a questão de substituição uma única vez,  
236 informou que o intuito é de limitar a quantidade de solicitações. Foi sugerido pelo conselheiro  
237 **MARCELO MARTINS CESTARI** a retirada de todo o artigo. O conselheiro **MAURO CESAR MIRANDA**  
238 questionou se está incluído o TRT de cargo ou função. Em resposta o vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
239 **COUTINHO** informou que há uma resolução que trata do TRT de cargo ou função. O conselheiro  
240 **MARCELO MARTINS CESTARI** sugeriu que deverá informar na resolução que está sendo discutida  
241 que não é válida para TRT de cargo e função. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** informou  
242 que não seria viável mencionar conforme sugerido pelo conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
243 e sugeriu que fosse retirado o prazo de sessenta dias, permanecendo a alteração uma única vez.  
244 O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que dentro dos processos da Caixa  
245 Economia Federal na abertura desses processos deverá ser vinculado o TRT que está sendo  
246 tratado, acrescentou que caso não atenda, será solicitado que seja feito sendo gerado um novo  
247 TRT e com isso será realizado um novo processo junto à Caixa Econômica Federal. O Conselheiro  
248 **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO** sugeriu a retirada do artigo, devido a não flexibilização de mais de  
249 uma modificação no TRT que poderá penalizar profissional. O presidente do CFT **WILSON**  
250 **WANDERLEI VIEIRA** informou que foram apresentadas duas propostas, sendo uma a retirada do  
251 artigo e a segunda proposta a retirada do prazo de sessenta dias, foi realizado primeiramente a  
252 votação para retirada do artigo sendo doze votos a favor, em seguida foi realizada a votação para  
253 aprovação da resolução em discussão, sendo sua aprovação por unanimidade. Na sequência foi  
254 abordado o item **8.7. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 61/2019**. A  
255 leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** posteriormente foi aberto para  
256 discussão. O Gerente Técnico **LUZIMAR PEREIRA**, realizou um breve esclarecimento referente ao  
257 art. 5º que faz referência ao parágrafo do art. 1º, quando na realidade o artigo mencionado não  
258 tem incisos, sendo assim os incisos estão relacionados ao art. 2º. Não havendo maiores  
259 apontamentos foi realizada a votação sendo aprovado por unanimidade. No item **8.8. PROPOSTA**  
260 **DE RESOLUÇÃO QUE MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 65/2019**. A leitura foi realizada pelo vice-  
261 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi aberto para discussão. Não houve  
262 apontamentos sendo a votação realizada em seguida, aprovado com ausência do conselheiro  
263 **ANTONIO JORGE GOMES** **8.9. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O VALOR DE DIÁRIA**. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

264 leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi aberta para  
265 discussão. O conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** realizou uma ponderação  
266 referente a diferença entre a diária de colaboradores e assessores no âmbito nacional que não  
267 ocorre também nas viagens internacionais, com isso questionou a diferenciação. O vice-presidente  
268 **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, ressaltou que a alteração seria somente referente as diárias nacionais  
269 para convidados e colaboradores, para eventos internacionais não haverá alteração. O presidente  
270 do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** acrescentou que a alteração foi realizada mediante uma  
271 orientação do Assessor Contábil, acrescentou que foi exposto o mesmo argumento, no entanto  
272 conforme retratado pelo Contador esse procedimento é utilizado por todos os conselhos, portanto  
273 o CFT terá que se enquadrar. O conselheiro **MAURO CESAR MIRANDA** comentou sobre o valor por  
274 quilômetro, devido as alterações do valor do combustível, com a oportunidade sugeriu que esse  
275 valor venha a ser revisado. Fez um breve esclarecimento relacionado ao art. 7º, relatou que o IBGE  
276 publica a inflação do mês anterior, no início da segunda semana do mês posterior, considerando  
277 o primeiro dia de janeiro ser feriado não será possível realizar esse reajuste, no entanto sugeriu  
278 que fosse acrescentado “no mês de janeiro”. O conselheiro **MARCELO JOÃO VALANDRO DUTRA**  
279 **DA SILVA** informou que referente as diárias esse serviço tanto para convidados e colaboradores  
280 do conselho não é uma rotina de trabalho, essas convocações é algo extraordinário e sugeriu que  
281 seja um valor igualitário. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** mencionou que  
282 referente ao reajuste das diárias é utilizado o mesmo índice para reajuste de anuidade. Referente  
283 a quilometragem será realizado um melhor estudo e apresentado em uma nova oportunidade. O  
284 conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** fez menção ao art. 1º, inciso I e sugeriu a retirada  
285 de “quando houvesse deslocamento da cidade de origem”. O presidente do CRT-SP **GILBERTO**  
286 **SAKAMOTO** reforçou a solicitação exposta pelo conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**. O  
287 Procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** fez um pronunciamento referente ao assunto,  
288 relata que diante de questões levantadas informou que consta na resolução que não há  
289 pagamento concomitante de diária e jeton. Referente ao pagamento a ser de origem o pagamento  
290 de jeton poderá ser efetuado sempre que convocado para deliberação de atos de diretoria,  
291 reuniões. Mencionou que os órgãos de controle não teriam uma boa visão quando o cidadão  
292 reside no mesmo município ou região metropolitana sendo assim não se faz o pagamento de  
293 diárias ou jeton, sendo esse o entendimento do TCU. O conselheiro **MAURO CESAR MIRANDA**  
294 informou que da forma como está a redação do art. 7º, caberia um ajuste conforme já informado  
295 anteriormente. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** mencionou que  
296 referente a periodicidade de ajuste de diárias, sugeriu como proposta para ser incluído que  
297 acompanhará o período de reajuste das anuidades. O Assessor Contábil **VILMAR AUGUSTO**  
298 **MEDEIROS** abordou sobre o assunto e informou que existe uma lei própria que trata de diárias e  
299 fez um breve esclarecimento. Enfatizou que quem reside no estado onde serão exercidas as  
300 atividades não é devido o pagamento de diárias. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
301 sugeriu a retirada de pauta da resolução que está sendo abordada e que seja objeto de estudo  
302 com participação da Comissão de Tomada de Contas e posteriormente seja colocado com uma  
303 nova propositura. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que a resolução  
304 seria retirada de pauta mediante votação, sendo realizada com aprovação por unanimidade. Com  
305 a presença do Assessor Contábil **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** foi dada a palavra para a Comissão  
306 de Tomada de Contas para que fizesse sua apresentação, sendo retomado em pauta o item 8.4. O  
307 conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que foi realizado uma análise somente dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

308 processos efetivados até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. Fez menção a Lei  
309 13.639/2018 art. 20. Fala sobre a apresentação por parte dos conselheiros e integrantes da  
310 diretoria do imposto de renda. Comunica que segundo a lei de criação do conselho onde determina  
311 que deverá haver uma auditoria independente. Referente ao regimento interno, fez menção aos  
312 arts. 74, 82, acrescentou que é função da tomada de contas acompanhar no que se refere a  
313 questão financeira do planejamento do CFT. Mencionou que a resolução nº 41, 26 de outubro de  
314 2018 está vinculada ao regimento interno do CFT com as devidas alterações. Referente a  
315 Deliberação plenária 03, mencionou o art. 5º e citou os membros que compõe a comissão. Fez um  
316 relato das atividades que foram exercidas nas reuniões realizadas com os componentes da  
317 comissão. Relatou que foram realizadas as análises de vinte e quatro processos. Em continuidade  
318 a apresentação referente aos relatos contábeis passou a palavra para ao Assessor Contábil **VILMAR**  
319 **AUGUSTO MEDEIROS** que abordou sobre o resultado da situação orçamentaria, financeira e  
320 patrimonial do CFT nos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezoito. Realizou  
321 um breve esclarecimento dos valores referentes as receitas e despesas do CFT. Citou que o repasse  
322 oriundo do CONFEA/CREA foi direcionado em sua totalidade ao CFT devido ainda a não criação  
323 dos CRTs, no entanto foram registrados todos os CRTs com suas devidas contas bancárias. Em  
324 seguida o conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** retomou com a abertura dos processos e fez  
325 um relato da metodologia utilizada, sendo realizado através de uma matriz de análise. Logo após  
326 apresentou um relato relacionado ao processo de aluguel de imóvel. Concluiu informando sobre  
327 a homologação da tomada de contas e exercício de dois mil e dezoito com as devidas ressalvas.  
328 Posteriormente foi aberta para discussão. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** sugeriu que  
329 referente ao repasse de valor dos regionais, fosse apresentado de forma discriminado o valor  
330 recebido por cada regional. O Assessor Contábil **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** apresentou a  
331 relação que trata dos valores de cada CRT. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** sugeriu  
332 que a plenária deveria aprovar o parecer na integra, sem as ressalvas. No entanto com alternativa  
333 realizar a votação com ou sem ressalva. O conselheiro **ANTONIO JORGE GOMES** sugeriu que fosse  
334 substituído a ressalva por recomendações. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
335 sugeriu o intervalo e continuidade do tema após o retorno as quatorze horas. Retornando aos  
336 trabalhos as quatorze horas e vinte minutos o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** em  
337 continuidade com as manifestações relacionadas ao item 8.4 O conselheiro **MARCELO MARTINS**  
338 **CESTARI** informou que não caberia a plenária alterar o parecer da comissão e sim aprovar ou não  
339 o parecer. O Subprocurador do CFT **DÉLZIO JOÃO OLIVEIRA JÚNIOR** relatou que o documento foi  
340 emitido pela Comissão de Tomadas de Contas e que qualquer membro da plenária poderá  
341 manifestar um voto em separado, esse voto em separado, a plenária irá votar se está acolhendo o  
342 voto do parecer da comissão ou o voto em separado, o que for aprovado será apresentado a  
343 prestação de contas junto ao TCU. O Procurador do CFT **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR**,  
344 acrescentou que o CFT tem até trinta e um de maio de dois mil e dezenove para apresentar o  
345 relatório ao TCU, com isso fez uma proposta regimental. Com base nas sugestões apresentadas  
346 pelos conselheiros **ANTONIO JORGE GOMES** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** orientou que os  
347 mesmos solicitem vista do processo, façam o relato e no dia seguinte seja apresentado e mediante  
348 as declarações será escolhido o relatório que irá prevalecer. Acrescentou que se irá ter um voto  
349 divergente deverá ter um relato fundamentado. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**  
350 sugeriu a opção de votação com ou sem ressalva. Caso não seja aprovado a plenária elege um  
351 relator. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** conforme pautado relatou que o que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

352 está em discussão é o relatório e que irá para votação a aprovação ou recusa do mesmo. O  
353 Subprocurador **DÉLZIO JOÃO OLIVEIRA JÚNIOR** informou que deverá ser realizada uma votação  
354 primária para aprovação ou não das contas, caso seja reprovado será finalizada a discussão,  
355 portando em um segundo momento se será aprovado com as ressalvas ou sem as ressalvas do  
356 parecer. Em seguida o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** deu andamento a votação  
357 com início referente a prestação de contas sendo aprovado com abstenção do conselheiro  
358 **MARCELO MARTINS CESTARI**, na sequência foi realizada a votação para aprovação do relatório  
359 realizado pela Comissão de Tomada de Contas sendo seis votos sem a ressalva, nove votos com a  
360 ressalva, quatro abstenções e uma ausência. Em seguida foi anunciado pelo presidente do CFT  
361 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** um intervalo. Logo após o retorno o conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**  
362 **SANTOS** solicitou para que fosse constado em ATA a sua rejeição mediante a atitude do  
363 conselheiro em desrespeito a plenária e sugeriu que os conselheiros tenham sempre em mãos o  
364 regimento interno. Neste momento os Conselheiros **MARCELO MARTINS CESTARI**, **TED KLEBER**  
365 **LIMA HOLANDA** e **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** solicitaram autorização para se ausentarem  
366 da plenária, para terminarem o relatório da Comissão de Tomadas de Contas. Em continuidade foi  
367 aborda o item **8.18. APRECIÇÃO DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO PARA O TCU**. O Assessor  
368 Contábil **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** informou que o relato integrado é um documento  
369 obrigatório que o TCU exige a todos os conselhos. Enfatizou que para o ano de dois mil e vinte  
370 provavelmente o relato integrado referente a prestação de contas de dois mil e dezenove deverá  
371 ser elaborado somente pelo conselho federal sem a atuação dos regionais em seguida realizou  
372 uma breve explicação sobre como é realizado as atividades referentes ao relato integrado.  
373 Posteriormente o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** abriu para discussão. Como não  
374 houve que quisesse discutir foi realizada a votação sendo aprovado por maioria. Em seguida o  
375 presidente do CFT informou o tópico **8.10. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA A**  
376 **INCLUSÃO NA TABELA DE TÍTULOS, ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 42/2018, DAS PROFISSÕES QUE**  
377 **ESTEJAM COMTEMPLADAS NO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, INSTITUÍDO PELO**  
378 **MEC EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. A leitura foi realizada pelo vice-  
379 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi aberta para discussão. Não havendo discussão  
380 foi realizada a votação sendo aprovada com a ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
381 **EDUARDO**, **MARCELO MARTINS CESTARI** e **TED KLEBER LIMA HOLANDA**. No item **8.11. PROPOSTA**  
382 **DE DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA IMPLANTA**  
383 **– MÓDULOS DE GERENCIAMENTO**. A leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
384 **COUTINHO** em seguida foi aberto para discussão. O conselheiro **ANTONIO JORGE GOMES**  
385 informou que estaria faltando dois conselhos na tabela informada na proposta. O vice-presidente  
386 em resposta informou que os conselhos não aderiam aos custos. O conselheiro **VALDIVINO ALVES**  
387 **DE CARVALHO** questionou as soluções de gestão para cada conselho. O vice-presidente **JOSÉ**  
388 **CARLOS COUTINHO** explicou que é livre a escolha. Logo após foi realizada a votação sendo  
389 aprovado com a ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **MARCELO**  
390 **MARTINS CESTARI** e **TED KLEBER LIMA HOLANDA**. No tópico **8.12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**  
391 **QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA TECNOTECH – SISTEMA**  
392 **SINCETI**. A leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi  
393 aberta para discussão. Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** no caso dos conselhos que  
394 não aderiram a prorrogação do contrato com a empresa implanta poderão aderir futuramente. O  
395 presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** em resposta informou que a adesão deste item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

396 em questão seria obrigatório. O conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** relatou  
397 que nos itens 4 e 5 se haveria um quantitativo de turmas. O presidente do CFT **WILSON**  
398 **WANDERLEI VIEIRA** informou que de acordo com o contrato anterior é realizada uma requisição  
399 para uma turma sendo cobrado por isso. Em seguida foi realizada a votação sendo aprovado com  
400 a ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI E**  
401 **TED KLEBER LIMA HOLANDA**. Em continuidade com o item **8.13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**  
402 **QUE HOMOLOGA A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REGIONAIS DO CRT-01; CRT-02; CRT-03; CRT-**  
403 **04; CRT-BA; CRT-ES; CRT-MG; CRT-RN; CRT-RS; CRT-SP**. A leitura foi realizada pelo vice-presidente  
404 **JOSÉ CARLOS COUTINHO** de apenas uma Deliberação. O conselheiro **MARCELO JOÃO VALANDRO**  
405 **DUTRA DA SILVA** solicitou correção na deliberação que homologa a eleição dos conselheiros  
406 regionais do CRT-RS no item 7, correção no nome de um conselheiro suplente **RICARDO FILLMANN**  
407 **LEGUIAMO**. O conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** informou que o suplente descrito  
408 art. 1º item 30 não tomou posse, devido renúncia. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
409 informou que estava em discussão a homologação das eleições. Em seguida foi realizada a votação  
410 sendo aprovado com a ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO**  
411 **MARTINS CESTARI E TED KLEBER LIMA HOLANDA**. No tópico **8.14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**  
412 **QUE AUTORIZA A DIRETORIA EXECUTIVA A ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA**  
413 **DE PROCESSO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CFT**. A leitura foi realizada  
414 pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida aberto para discussão. O conselheiro  
415 **ANTONIO JORGE GOMES** questionou o valor proposto. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI**  
416 **VIEIRA** informou que estaria de acordo com o valor de quatro milhões e quinhentos mil reais. O  
417 Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** informou que está sendo realizado uma  
418 pesquisa para compra com base na metragem que atenda o conselho, acrescentou que a  
419 deliberação irá partir da comissão que realizará através de um estudo. Salientou que está sendo  
420 criado está deliberação para formação da comissão afim de efetivar os trabalhos para compra da  
421 sede própria. O conselheiro **MARCELO JOÃO VALANDRO DUTRA DA SILVA** informou que como no  
422 momento ainda não existe uma previsão orçamentaria específica para a compra, sugeriu que fosse  
423 retirado o valor. Em resposta o vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que é  
424 obrigatório mencionar uma proposta de valor. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**  
425 **BALBINO** relatou que o propósito é eleger uma comissão que traçara paradigmas e analisará quais  
426 as necessidades do CFT. A menção do valor poderá estar limitando a qualidade do imóvel a ser  
427 adquirido. Após análise referente ao valor foi alterado conforme proposto pelo presidente do CFT.  
428 Foi realizada a votação, sendo aprovado com a ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
429 **EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI E TED KLEBER LIMA HOLANDA**. Em continuidade foi  
430 realizada a eleição para a comissão que trabalhará para aquisição na compra da sede. Foi efetuado  
431 a votação para definir os membros titulares da comissão, sendo os eleitos **JONILDO DE OLIVEIRA**  
432 **CASADO, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS e VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, membros  
433 suplentes **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO e MAURO CESAR MIRANDA**. Em prosseguimento  
434 com o tópico **8.15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZA O REGISTRO DO CURSO DE**  
435 **TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL – PROCESSO 258/2019 – COMISSÃO DE**  
436 **EDUCAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou  
437 que havia sido aprovado uma resolução para inclusão de novos cursos, tornando assim esta  
438 deliberação sem efeito. Com isso sugeriu a retirada de pauta. Foi realizada a votação sendo  
439 aprovado com ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS**




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT


440 **CESTARI E TED KLEBER LIMA HOLANDA.** No item **8.16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA**  
441 **EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA TÉCNICO EM ELETROMECCÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE**  
442 **PROJETOS DE HIDRÁULICA – PROCESSO Nº 083/2019 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.** Foi solicitado  
443 pela conselheira **TELGA STEPHANY DA SILVA** a retirada de pauta do tema abordado, informou que  
444 a proposta de deliberação não saiu da comissão foi um entendimento da comissão para um  
445 profissional e não como proposta de deliberação. Sendo realizada a votação foi aprovado com  
446 ausência dos conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI E TED**  
447 **KLEBER LIMA HOLANDA.** Posteriormente o Gerente Técnico **LUZIMAR PEREIRA** para maiores  
448 esclarecimentos referente ao assunto, relatou que foi submetido à apreciação da comissão, com  
449 o resultado todos os processos foram levados a conhecimento da diretoria, acrescentou que foi  
450 gerado uma dúvida estando junto com as demais deliberações se seria abordada em plenário,  
451 enfatizou que se trata da concessão de uma atribuição extra. Entendeu que sendo retirado de  
452 pauta será concedido de imediato as atribuições deste profissional. O presidente do CFT **WILSON**  
453 **WANDERLEI VIEIRA** informou que na primeira plenária houve uma discussão referente ao  
454 regimento interno, foi assumido que a diretoria executiva e os conselheiros trariam uma revisão  
455 do regimento interno até julho de dois mil e dezenove, com isso propôs nomear uma comissão  
456 para esses trabalhos e prorrogar o prazo estipulado para dezembro de dois mil e dezenove. Os  
457 eleitos como membros titulares foram **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, WILLIAM FERREIRA DA**  
458 **SILVA e WOLTERES ALENCAR MIRANDA,** membros suplentes **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS e**  
459 **VALDEON MORAES BUENO.** O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** anunciou o  
460 encerramento da plenária as dezoito horas. No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove,  
461 as nove horas e quatorze minutos o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** iniciou a  
462 plenária com o item **8.17. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 007/2018.**  
463 A leitura do item decisão plenária que dispõe sobre os procedimentos e requisitos a serem  
464 cumpridos para autorização do registro de empresa de serviços de comunicação multimídia e  
465 radiodifusão foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** em seguida foi aberto  
466 para discussão, não havendo apontamentos foi realizada a votação sendo aprovado por  
467 unanimidade. Em continuidade o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou o item **8.19.**  
468 **ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL 2019.** Relatou que para a próxima plenária que será  
469 realizada no final do mês de julho por solicitação de alguns conselheiros, propôs a antecipação  
470 para a última semana de junho entre os dias 26 a 28. O conselheiro **ANTONIO JORGE GOMES**  
471 apresentou como sugestão os dias de 03, 04 e 05 de julho. O conselheiro **TED KLEBER LIMA**  
472 **HOLANDA** sugeriu que a data da plenária fosse na mesma semana que ocorrerá a reunião das  
473 comissões. Após discussão o presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu que a reunião  
474 das comissões ocorresse nos dias 01 e 02 de julho e 03 a 05 fosse realizada a plenária, em seguida  
475 foi realizada a votação sendo aprovado por unanimidade. O presidente do CFT **WILSON**  
476 **WANDERLEI VIEIRA** informou que o intuito da diretoria executiva é que na próxima plenária seja  
477 aprovado o calendário referente ao segundo semestre do ano. Em seguida abordou sobre a  
478 decisão plenária 003/2019 que homologa o regimento interno provisório dos CRT-02 e CRT-RJ. A  
479 leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO,** acrescentou que o regimento  
480 apresentado é uma cópia do regimento interno do CFT adaptado para o CRT. O conselheiro  
481 **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** para esclarecimento, o regimento aprovado para os demais CRTs  
482 a plenária anterior realizou algumas sugestões de modificações para o regimento interno,  
483 acrescentou que está mesma plenária aprovou um modelo padrão e indagou que esse mesmo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

484 regimento seria o aprovado nesta plenária. Em seguida foi realizada a votação sendo aprovado por  
485 unanimidade. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que estava sendo  
486 finalizado os trabalhos, acrescentou que estaria presente o presidente do CRT- 03 **JESSÉ LIRA**, o  
487 mesmo realizou um sucinto agradecimento pela participação desta plenária. Conselheiro **WILSON**  
488 **WANDERLEI VIEIRA JUNIOR** mencionou que no CRT-SP não foi considerado a resolução nº 41,  
489 citou que no regimento interno do CFT que os diretores do CFT não seriam coordenadores das  
490 comissões, acrescentou que a plenária que aconteceu em São Paulo houve um empate, não sendo  
491 acatado essa ocorrência. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** recomendou que fosse  
492 adotado pelas diretorias regionais as padronizações que está sendo realizada na plenária do CFT.  
493 O conselheiro **MAURO CESAR MIRANDA** informou que o CRT-04, está funcionando desde o dia  
494 sete de maio de dois mil e dezenove, com sede em Florianópolis e acrescentou que a posse dos  
495 conselheiros regionais acontecerá no dia quatorze de junho de dois mil e dezenove. O presidente  
496 do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que em contato com o Presidente do CRT-SP  
497 **GILBERTO SAKAMOTO** ressaltou que a diretoria está aguardando a discussão e aprovação do novo  
498 regimento do CFT para posteriormente realizar as adaptações. O conselheiro **MARCELO JOÃO**  
499 **VALANDRO DUTRA DA SILVA** informou que já havia sido realizada a primeira plenária do CRT-RS,  
500 onde foram aprovados o regimento interno, plano de cargo e salário e orçamento e as atividades  
501 em andamento. O conselheiro **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO** relatou que o CRT-RN  
502 estará no dia vinte e sete de maio dando posse aos conselheiros regionais eleitos e a partir do dia  
503 primeiro de junho de dois mil e dezenove estará com funcionamento em sede própria. O  
504 conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** informou que faltou ser pautado um assunto que  
505 foi discutido com a Comissão de Educação e Exercício Profissional e a Comissão de Fiscalização e  
506 Normas que aborda sobre o quadro de atribuições, o que o técnico pode exercer juntamente com  
507 o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
508 informou que a plenária estaria já nas manifestações de encerramento, salientou que o assunto  
509 em questão será abordado na a próxima plenária. **9. TÉRMINO DA REUNIÃO** Nada mais havendo  
510 a tratar, o presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou encerrada a **Sessão Plenária**  
511 **Ordinária nº 007 às nove horas e cinquenta e quatro minutos de vinte e quatro de maio de dois**  
512 **mil e dezenove**. Para constar, eu **FRANCISCO VIANA BALBINO**, secretário geral da sessão plenária,  
513 lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada por mim em todas as suas  
514 páginas e, ao final, assinada por mim e pelo senhor Presidente para que produza os efeitos legais.  
515 Brasília, vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove. ....  
516 ..


  
**WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT

  
**JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
Vice-presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549

  
**BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
Diretor de Fiscalização e Normas

  
**FRANCISCO VIANA BALBINO**  
Diretor Administrativo

  
**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
Diretor Financeiro

ATA APROVADA NA SESSÃO PLENÁRIA Nº 007, REALIZADA EM 24/05/2019.

